

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL PRIVADO DE PASSAGEIROS SOB DEMANDA, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA E INOVADORA 2A SERVIÇOS S.A, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA**, brasileiro, engenheiro elétrico, RG n.º 2863019 SSP/PA, CPF n.º 048.051.862-91, residente à Av. Francisco Caldeira Castelo Branco, n.º 1740, Apt. 1203 - São Brás, Cep: 66.063-000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 33.781, em 15.01.2019.

CONTRATADA: INOVADORA 2A SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ n.º 04.558.255/0001-25, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, sito à Av. Andrômeda, n.º 885 – Cj 3020/21/22, Bairro: Alfaville, CEP: 06473-000, Fone: (11) 51022730 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. **ARMINDO FREITAS MOTA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 63.090.206-9 – SSP e inscrito no CPF sob o n.º 074.174.317-55 e seu Diretor de Tecnologia Sr. **CESAR TAVARES MATIAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 30.509.287- X – SSP e inscrito no CPF sob o n.º 294.212.738-42, no final assinado.

As partes resolvem aditar pela **PRIMEIRA** vez o **Contrato n.º 013/2019, assinado em 12/08/2019**, com fundamento legal o **Processo PAE n.º 2019/163.632**, o **Pregão Eletrônico n.º 010/2019 e seus anexos**, tudo em conformidade com o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da PRODEPA** e pela Lei n.º 13.303/2016 (Estatuto das Estatais), Lei n.º 10.520/2002 (Lei de Regulamentação do Pregão), Lei Estadual n.º 6.474/2002 (Institui o Pregão no Âmbito do Estado do Pará) e pelos Decretos Estaduais n.º 2.121/2018 e n.º 2.130/2018 (Regulamentam a Lei n.º 13.303/16), e subsidiariamente pelas Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Complementar n.º 123/06 (Estatuto Nacional da Micro e Pequena Empresa - arts. 42 a 49) e pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. - O presente Termo Aditivo tem como objeto:
- 1.1 – Da Prorrogação do Prazo de Vigência;
- 1.2 – Do Preço e da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **12 de agosto de 2020**, vigorando o mesmo até **11 de agosto de 2021**, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, conforme art. 160 do RILC.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 – Após acordo entre as partes o valor do contrato não sofrerá alteração.
- 3.2 - Pela execução do serviço objeto do presente instrumento a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**



o valor mensal estimado de **R\$ 3.781,93 (três mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos)**, permanecendo o **valor global estimado em R\$ 45.383,14 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e quatorze centavos)**.

3.3 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE**, de acordo com a classificação abaixo:

23.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0261 – Recursos Próprios

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - As demais Cláusulas e Condições do contrato original não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

6.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 12 de agosto de 2019

MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA
Presidente da PRODEPA

ARMINDO FREITAS MOTA JUNIOR
Diretor Presidente da INOVADORA A2

CESAR TAVARES MATIAS
Diretor de Tecnologia da INOVADORA A2

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome

Nome

CPF/MF:

CPF/MF:

